



GOVERNO DE
BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 55/2017 –
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF

PROCESSO Nº 041.000.301/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordens de Serviço nºs 66/2015 e 115/2015–SUBCI/CGDFCONT/STC.

TOTAL DE DESPESAS DA UNIDADE:

Total: R\$ 64.289.748,49

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da BRB – Corretora e Administradora e Corretora de Seguros S/A:

Total: R\$ 5.378.494,04

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

BRB – Corretora e Administradora e Corretora de Seguros S/A

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Fazenda do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Maio/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2014 BRB – CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S/A

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- a) Pagamento de patrocínio à revelia de cláusulas contratuais;
- b) Ausência de justificativa de preço para concessão de patrocínios;
- c) Ausência de análise prévia de contratos de patrocínio pela consultoria jurídica;
- d) Ausência de parecer jurídico para concessão de patrocínio no valor de R\$ 2.000.000,00;
- e) Inobservância da lei de licitações e contratos para a concessão de patrocínios;
- f) Ausência de recebimento/recolhimento de termos de garantia;
- g) Pagamento de despesas sem cobertura contratual;
- h) Ausência de prestação de contas de patrocínio com finalidade específica de financiamento de projeto de interesse social.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Exigir emissão da nota fiscal na forma da letra “e” da Decisão nº 5.633/2009-TCDF nos processos de patrocínio;
- Realizar prévia justificativa do investimento a ser aplicado pelo patrocinador ao evento ou projeto patrocinado, a fim de demonstrar a vantagem em relação à exposição da marca no evento objeto do patrocínio;
- Submeter todas as minutas de contrato à apreciação e aprovação da Consultoria Jurídica, consoante Parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos;
- Emitir pareceres jurídicos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; examinar previamente as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes e aprová-las pela assessoria jurídica da Administração;
- Observar a necessidade de formalização de processo em que conste a justificativa da inexigibilidade de licitação, a ratificação de inexigibilidade pela autoridade superior e sua publicação na imprensa oficial, parecer jurídico, indicação da legislação aplicável à formalização e execução do contrato e a designação de executor de contrato, conforme os termos dos arts. 26, 38, 55 e 67 da Lei nº 8.666/93;
- Solicitar o cumprimento da cláusula contratual;
- Realizar despesa quando houver respaldo contratual;
- Exigir da patrocinada a apresentação da prestação de contas mensal referente ao patrocínio ao projeto “Judô com Tranquillini”;
- Nas próximas concessões de patrocínios de projetos de interesse social, incluir cláusula, nos contratos, referente à comprovação dos gastos por parte do patrocinado, de acordo com o Acórdão nº 2.575/2012 do Tribunal de Contas da União.